



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP
Fone: (82) 3521-3379. E-mail: propep@uneal.edu.br



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC / CNPq / UNEAL

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO Nº001/2014

A Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Abertura de Inscrições**, para o *Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPQ/UNEAL*, em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - *CNPq*, para a vigência de 12 meses, no período de agosto de 2014 a julho de 2015, de acordo com as normas estabelecidas pela UNEAL e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq .

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPAS	Período/Data
I - Período para apresentação das solicitações	- 07 de julho a 11 de julho de 2014
II- Período de análise das solicitações pelo Comitê Externo	- 14 de julho a 24 de julho de 2014
III - Homologação pelo Comitê Institucional	- 28 de julho de 2014
III - Divulgação das solicitações classificadas	- 30 de julho de 2014
IV – Apresentação dos dados bancários dos bolsistas inscritos nos projetos contemplados por este edital de seleção	- 31 de julho a 14 de agosto de 2014

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

I. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação;

- II. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores;
- III. Colaborar para reduzir o tempo médio de curso de pós-graduação de egressos desta instituição quando matriculados em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pela CAPES;
- IV. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas;
- V. Proporcionar ao(s) aluno(s) do projeto, orientado(s) por pesquisador qualificado da instituição, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrente das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DA INSCRIÇÃO

- I. Período: - 07 de julho a 11 de julho de 2014;
- II. Local: PROPEP (Prédio da Reitoria - Arapiraca);
- III. Horário: 8h às 18h.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 DO PROJETO

- I. Ficha de Inscrição PROPEP edital 001 2014;
- II. Formulário do Projeto de Pesquisa devidamente preenchido e assinado pelo orientador e bolsista(s) conforme MODELO DE PROJETO DE PESQUISA PROPEP edital 001 2014, cópia impressa e em CD ROM, devidamente identificada com título e autores do projeto, no formato Word;
- III. Os modelos de ficha e formulário estão disponíveis em www.uneal.edu.br ou na PROPEP/Reitoria.

3.2 DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

- I. Currículo Lattes/CNPq atualizado;
- II. Histórico Escolar;
- III. Cópia de RG e CPF;

IV. Cópia do comprovante de matrícula, indicando que o aluno não está cursando o último ano do curso de graduação, na data de inscrição, para efeito de ingresso no programa.

3.3 DO ORIENTADOR

- I. Currículo Lattes/CNPq atualizado;
- II. Certidão negativa emitida pela PROPEP.

4. DO NÚMERO DE BOLSAS

I. Serão concedidas 10 bolsas de Iniciação Científica, vinculadas aos projetos selecionados neste edital, cuja execução terá a vigência de até 12 meses, conforme calendário na página inicial.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- I. Não submeter o mesmo projeto que tenha sido contemplado em editais anteriores;
- II. Ser professor da UNEAL com titulação de Doutor, podendo pleitear 2 (duas) bolsas na referida categoria, não sendo obrigatória a totalidade da sua concessão;
- III. Estar em exercício do magistério na UNEAL;
- IV. Indicar para voluntário até 4 (quatro) estudantes com perfil e desempenho acadêmicos, compatíveis com as atividades previstas;
- V. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- VI. Apresentar apenas um projeto de pesquisa para este edital;
- VII. Estar presente nas avaliações parciais e/ou finais, feitas pelo(s) bolsista(s) nas datas programadas pela PROPEP e fazer cumprir os prazos e as datas estabelecidos pela PROPEP, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parciais e finais;
- VIII. Solicitar a substituição do bolsista, por insuficiência de desempenho ou inadequação às normas do programa, com indicação em vez única de novo aluno, motivando o pedido, via ofício junto à PROPEP, em até quatro meses do tempo de vigência da bolsa;
- IX. Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidos pela PROPEP;
- X. Comunicar, imediata e expressamente à PROPEP, o seu desligamento da UNEAL e, por consequência, do programa PIBIC desta instituição, indicando um professor para substituí-lo na orientação do projeto.

XI. - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

XII. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

XIII. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

I. Apresentar, na data prevista neste edital, a documentação necessária para a implementação de sua bolsa de IC;

II. Ser indicado pelo orientador;

III. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UNEAL e ter cursado, no mínimo, um período completo, não sendo aceitas candidaturas dos discentes do penúltimo e último período do curso;

IV. Apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete);

V. Não ter vínculo empregatício qualquer, não estar recebendo qualquer tipo de bolsa auxílio e comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, mesmo em períodos de férias, de acordo com o horário firmado com o orientador;

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

VI. Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, nos eventos promovidos pela PROPEP;

VII. Apresentar, sob a forma de relatório parcial e relatório final (findo o período de doze meses de vigência da bolsa), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela PROPEP;

VIII. Elaborar um relatório de pesquisa, ao final do seu período da pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia),

resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas, sendo também incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador;

IX. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC – UNEAL - CNPq, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação;

X. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições;

XI. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) parcelas(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, em caso de descumprimento das normas do programa e dos compromissos estabelecidos.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS

I. Cadastrar Currículo na Plataforma Lattes;

II. Ser indicado pelo orientador;

III. Gozar dos mesmos direitos e ter as mesmas obrigações dos bolsistas do programa, exceto o recebimento de bolsa ou remuneração de qualquer natureza;

IV. Substituir o aluno bolsista, em qualquer ocasião em que se faça necessária a participação do/a bolsista;

V. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEAL e ter cursado, no mínimo, um período completo, não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último ano do curso;

VI. Comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, mesmo em períodos de férias, de acordo com horário firmado com o orientador;

VII. Fazer referência à sua condição de voluntário do Programa PIBIC – UNEAL -CNPq, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos.

8. BENEFÍCIOS

I. O valor das bolsas para os alunos é fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com recursos próprios do CNPq;

II. O pagamento dar-se-á mediante depósito na conta bancária informada na ficha de inscrição.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROJETO

O projeto será analisado em obediência aos seguintes critérios:

Parâmetros	Pontuação Máxima
1. Clareza dos objetivos	1,5

2. Relevância da proposta para desenvolvimento social local	1,5
3. Coerência da metodologia aplicada com a proposta do projeto	1,5
4. Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta (Análise do Currículo Lattes)	1,5
5. Adequação do cronograma	1,0
6. Resultados esperados	1,5
7. Consistência entre a infra-estrutura disponível e as necessidades da proposta	1,5

10. DO RESULTADO

- I. Os projetos serão selecionados pelo Comitê Externo de Avaliação e o resultado homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNEAL;
- II. O resultado será divulgado no dia 30 de julho de 2014, no site da UNEAL (www.uneal.edu.br).

11. CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela PROPEP / UNEAL e pelo Comitê Interno da UNEAL.

Arapiraca (AL), 03 de julho de 2014.

Prof^o. Me. Rodrigo José da Costa
Gerente de Pesquisa/PROPEP/UNEAL

Prof.^a Dr.^a Maria Francisca Oliveira Santos
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEP/UNEAL